LEI Nº 1.178/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 7.261,00 m2, cuja propriedade é de GERALDO ANTÔNIO PEREIRA, conforme escritura pública de venda e compra, lavrada no livro de notas nº 144, fls. 45 do cartório do 1º Ofício de Notas de Abaeté. Imóvel este localizado à Rua Cristina Eulália Fernandes esquina com rua Herculano Pereira de Faria, Bairro Marmelada, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : Área 01: 11,50m x 11,90m x 18,15m x 9,85m, perfazendo um total de 146,10m2; Área 02 : 10,00m x 23,75m x 8,30m x 18,15m, perfazendo um total de 173,90m2; ficando uma área remanescente de 6.941,00m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao primeiro dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e oito (01/07/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº 52 99
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 02/07/99 a 12/07/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 12/07/99
Ass. do Servidor: